

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **execução de serviços de engenharia elétrica, voltados à manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no 10 dia de março de 2025, às 09:01 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:30 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

<b>HORÁRIO/ DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>10:00H / 20/02 /2025</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
<b>08:30H/ 10/03/2025</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
<b>09:00H/ 10/03/2025</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
<b>09:01H/10/03 /2025</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

**1 - DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços de engenharia elétrica, voltados à manutenção preventiva,**



**corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indispensável deste edital.**

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.



2.3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.3.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

2.3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.3.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

2.3.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

2.3.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAESP.

2.3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.3.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das



EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

2.3.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.3.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.3.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.3.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação; (Anexo II)

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação. (Anexo V)

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Proposta especificando o valor unitário dos serviços, valor total do item e valor global.



5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

## **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade em vigor.

j. Registro do profissional responsável técnico junto ao CREA, com validade em vigor.

k. Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnico indicado, através de CTPS, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, admitindo-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo

l. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando experiência na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

- execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;
- execução dos serviços de instalação de receptores OLT e/ou ONU;
- elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.
- execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;



p. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando a experiência na elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral



LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

f. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

#### **6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo III)

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (Anexo IV)

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. ( Anexo VI)

d. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

#### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**



6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.



8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Constatada a situação exposta no item 8.4, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **9 - MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço e a proposta atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e encaminhadas ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).



13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

## 14 - DO CONTRATO



14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato:

14.3.1. Recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.3.1.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

14.3.2. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O Departamento Técnico através do profissional nomeado pelo SAAESP fica credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

15.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



15.2. Será concedido reajuste contratual após o período de 12 meses contados da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **17 - DO RECEBIMENTO**

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **18 - DOS PAGAMENTOS**

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após aceitação dos serviços realizados e especificados em relatório, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias,



contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**18.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**



19.1. O Departamento de Informática do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO**



21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2025:

3.3.90.39.05.00.00 DESD 3702 - **Serviços Técnicos Profissionais**

21.2. O valor orçado para a presente contratação é de R\$ 397.853,32 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

## 22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br) ou a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 23 - DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;



- Anexo VI - Declaração de que cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência.
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII - Dados Cadastrais
- Anexo IX-ETP – Estudo Técnico Preliminar

## 24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

24.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.



25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 19 de fevereiro de 2025.

**MARINARA SANTO ANDRÉ**

**Pregoeira**

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**

**Diretor Presidente do SAAESP**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução de serviços elétricos, voltados à manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP. Essa rede, composta por cabos de fibra óptica e equipamentos essenciais, é responsável por sustentar a comunicação e o monitoramento de sistemas vitais, assegurando a eficiência e continuidade dos serviços públicos oferecidos pela autarquia.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os serviços devem atender às seguintes demandas anuais:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO
01	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 01
02	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 02
03	06	Serviço	Manutenção preventiva tipo 01
04	40	Serviço	Manutenção preventiva tipo 02
05	12	Serviço	Manutenção preventiva tipo 03
06	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 01
07	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 02

**3. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**



**3.1.** A prestação de serviços abrange a manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica, bem como ações adaptativas e corretivas para a remoção e instalação de pontos terminais. Essa rede, que conecta próprios municipais e garante a transmissão de dados essenciais, como as imagens captadas pelas câmeras de monitoramento, é a espinha dorsal da infraestrutura tecnológica do SAAESP, garantindo agilidade e precisão na comunicação.

**3.1.1.** A CONTRATADA terá papel proativo e responsivo, atendendo prontamente às solicitações do SAAESP, conforme especificado:

- a) O contato entre as partes será realizado exclusivamente por e-mail ou por Ordem de Serviço oficial.
- b) A comunicação será mantida entre as equipes técnicas designadas pela CONTRATADA e pela Supervisão de Informática do SAAESP.
- c) Cada chamado aberto deverá possuir um código único para facilitar sua rastreabilidade.
- d) O horário de atendimento será das **7:00 às 18:00 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados**, assegurando máxima cobertura para qualquer eventualidade.
- e) O prazo máximo para início da resolução do problema será de **60 (sessenta) minutos**.
- f) Caso ocorra atraso no atendimento, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do serviço solicitado por cada hora de atraso.
- g) Chamados abertos após as **17:00 horas** terão o prazo de atendimento iniciado no próximo dia às 7:00 horas.
- h) O fechamento do chamado será formalizado por e-mail, com confirmação explícita da equipe da Supervisão de Informática.
- i) O SAAESP poderá implementar sistemas online para a gestão dos chamados, fornecendo acesso via usuário/senha para que a CONTRATADA registre, acompanhe e atualize informações em tempo real.

**3.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, garantindo a execução dos serviços com excelência, segurança e aderência às especificações descritas.

**3.2.1.** Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos especializados, como **OTDR**, máquina de fusão, clivadores, escadas e outros que se façam necessários, assegurando a precisão e agilidade nas operações.

**3.2.2.** A execução dos serviços não poderá sofrer atrasos devido à indisponibilidade de materiais. A CONTRATADA deverá garantir estoque suficiente de peças e materiais, seja por aquisição própria ou por meio de parcerias com fornecedores.

**3.2.3.** Todo equipamento de segurança individual (EPI) e coletivo, necessário à proteção dos funcionários, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá fiscalizar seu uso adequado, garantindo a conformidade com as normas brasileiras de segurança e trabalho.

### **3.3. Manutenção Corretiva**



## Tipo 01

- a. Identificação do rompimento do cabo ótico a partir de falha de comunicação comprovada entre ponto A e ponto B;
- b. Utilização de equipamentos de verificação tipo OTDR para localização exata do local do rompimento do cabo ótico;
- c. Fornecimento de 02 (duas) caixas de fusão para até 12FO;
- d. Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) metros de fibra ótica AS-80, mono modo 12FO ou drop óptico com quantidade suficiente de vias, de acordo com a fibra rompida;
- e. Fornecimento das ancoragens necessárias para afixação do cabo ótico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
- f. Recuo da fibra rompida, instalação de cabo para reposição, ancoragem e realização de todas as fusões necessárias, incluindo fibras acesas e apagadas;
- g. Quando o ponto A ou B for um prédio ou uma caixa de equipamentos afixada em poste de câmera de vídeo monitoramento, a CONTRATADA deverá realizar as fusões em DIO ou mini-DIO, conforme instalação existente no local.
- h. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro –SAAESP.
- i. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- j. Entrega de croqui com as-built contendo localização das novas caixas de emenda, metragem inicial e final do novo cabo ótico e seu número de série, de acordo com o serviço executado;
- k. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP.

## Tipo 02

- a. Verificação para comprovar que não há problema com o cabo ótico através de utilização de equipamentos tipo OTDR;
- b. Identificação problema causado por defeito em equipamento conectado a fibra ótica a partir de falha de comunicação comprovada entre ponto A e ponto B;
- c. Substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou similar, de acordo com a disponibilidade do estoque da Supervisão de Informática do SAAESP;
- d. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- e. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP;

### 3.4. Manutenção Preventiva

#### Tipo 01:

- a. Este tipo de manutenção visa o resguardo do cabo ótico através de sua retirada durante um período de tempo para, por exemplo, readequação da postiação da CPFL e será



- finalizado quando da reinstalação do cabo retirado.
- b. Remoção de até 15 (quinze) lances de cabo ótico;
  - c. Guarda do cabo ótico em poste da concessionária ou retirado e colocado em almoxarifado indicado pela Supervisão de Informática do SAAESP;
  - d. Fornecimento das ancoragens necessárias para afixação do cabo ótico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
  - e. Fornecimento de 02 (duas) caixas de fusão para até 12FO;
  - f. Fornecimento de 100 (cem) metros de fibra ótica AS-80, mono modo 12FO ou drop ótico com quantidade suficiente de vias, de acordo com a fibra rompida;
  - g. Instalação de cabo para reposição, ancoragem e realização de todas as fusões necessárias, incluindo fibras acesas e apagadas;
  - h. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.
  - i. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
  - j. Entrega de croqui com as-built contendo localização das novas caixas de emenda, metragem inicial e final do novo cabo ótico e seu número de série, de acordo com o serviço executado;
  - k. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP.

### **Tipo 02:**

- a. Este tipo de manutenção visa a afixação do cabo após uma troca de poste onde não houve rompimento do cabo, mas o mesmo perdeu seu suporte.
- b. Fornecimento de até 02 (dois) conjuntos de ancoragens conforme anteriormente instalado no local;
- c. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.
- d. A fixação do cabo ótico na ancoragem instalada;

### **Tipo 03:**

- a. Este tipo de manutenção visa à simples verificação de atenuação de sinal em cabo ótico instalado, operacional ou não.
- b. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- c. Entrega de relatório contendo os resultados das medições.

## **3.5. Manutenção Adaptativa**



## **Tipo 01:**

### **Remoção de ponto terminal:**

- a. Este tipo de manutenção prevê a desinstalação de um ponto terminal por conta de não uso, mudança de endereço, etc.;
- b. Realizar a remoção de equipamento óptico (conversor de mídia, GBIC, ONU, etc.) e também PTO ou DIO quando existente;
- c. Os itens removidos deverão ser entregues limpos à Supervisão de Informática para guarda e uso futuro;
- d. O cabo óptico que atende o prédio deverá ser totalmente removido, desde o interior do local de instalação até o ponto de derivação;
- e. O cabo óptico deverá ficar sob guarda da contratada para uso futuro em reparos ou instalações que utilizem o mesmo tipo e padrão de fibra óptica;
- f. O Centro de Informática deverá ser informado quanto às especificações técnicas da fibra óptica removida, bem como da metragem;
- g. Entrega de croqui com as-built contendo localização do cabo óptico removido para atualização cadastral, bem como posição da caixa de derivação que passou a ter a posição livre;
- h. Remoção de pontos terminais obsoletos ou desativados:

## **Tipo 02:**

### **Instalação de novo ponto terminal:**

- a. Este tipo de manutenção se refere a instalação de um novo ponto terminal a partir de derivação de cabo óptico existente;
- b. Fornecimento das ancoragens necessárias para afiação do cabo óptico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
- c. Fornecimento, se necessário, de até 01 (uma) caixa de fusão com capacidade para um mínimo de 12 fusões;
- d. Fornecimento, se necessário, de 01 (um) splitter óptico balanceado ou desbalanceado de acordo com projeto GPON no local;
- e. Fornecimento de 150 metros de fibra ótica do tipo e com quantidade de fibras ópticas do cabo existente no local do rompimento;
- f. Instalação de cabo drop de atendimento da caixa de fusão/derivação até o interior do próprio ou da caixa de equipamentos que receberá o sinal de rede;
- g. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres "CUIDADO – CABO ÓPTICO" e os dados do SAAESP.
- h. Instalação e fornecimento de ONU ou conversor óptico de acordo com projeto local;
- i. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR do trecho instalado;
- j. Entrega de croqui com as-built contendo localização da caixa de emenda, metragem inicial e final do novo cabo óptico e seu número de série, informações do splitter óptico quando instalado, de acordo com o serviço executado;
- k. Realização de testes em conjunto com a equipe de Gerência de Redes do Centro de



Informática.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

- a) **Recursos Técnicos:** Possuir equipamentos como OTDR, máquinas de fusão, clivadores e ferramentas para medição de sinal e instalação.
- b) **Equipe Especializada:** Dispor de profissionais qualificados, com experiência comprovada na instalação e manutenção de redes de fibra óptica.
- c) **Segurança e Compliance:** Fornecer EPIs e seguir as normas de segurança vigentes, como NR-10 e NR-35.
- d) **Capacidade Operacional:** Garantir estoque permanente de materiais e peças necessários para execução imediata dos serviços.

#### e) **Documentação técnica comprobatória:**

- a) Registro Ativo no CREA da empresa e de seu responsável técnico;
- b) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;
- c) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução dos serviços de instalação de receptores OLT e/ou ONU;
- a) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando a elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando a elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.
- d) Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnica, através de CTPS, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, admitindo-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo.

#### f) **Documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

i. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

k. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

l. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente



AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

m. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

n. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

o. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

p. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

q. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

## 5. DOS QUANTITATIVOS ANUAIS

SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Manutenção corretiva tipo 01	15 ocorrências
Manutenção corretiva tipo 02	15 ocorrências
Manutenção preventiva tipo 01	06 ocorrências
Manutenção preventiva tipo 02	40 ocorrências



SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Manutenção preventiva tipo 03	12 ocorrências
Manutenção adaptativa tipo 01	02 ocorrências
Manutenção adaptativa tipo 02	02 ocorrências

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Por se tratar de serviços comuns de engenharia elétrica, a contratação será realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Destaque-se que os serviços serão realizados mensalmente e de acordo com as necessidades do SAAESP. Os serviços englobam a manutenção preventiva e adaptativa, necessitando serem realizados por uma única empresa, que fique responsável pela rede do SAAESP, facilitando assim a execução dos serviços e a própria fiscalização e gestão da Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas estações e pontos de interconexão da rede de fibra óptica do SAAESP.

6.3. O prazo máximo para atendimento de cada chamado será de 60 minutos.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses. Por se tratar de serviços contínuos, dos quais o SAAESP possui necessidade permanente, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 anos, estabelecida pelo artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento será realizado pelo Departamento de Informática do SAAESP, que supervisionará a execução dos serviços e validará os resultados, através do Sr. José Roberto Fantato.

7.2. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Daniel Vieira de Campos

## 8. DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório mensal das atividades realizadas durante o período e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.

8.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

8.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ª e 3ª a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”

8.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

8.3 A Nota Fiscal deverá conter relatório do serviço prestado.

## 9. SUPORTE LEGAL

9.1. Este Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 10. DO VALOR ORÇADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O valor orçado para a presente contratação foi de R\$ 397.853,32. O valor foi obtido através de cotações fornecidas por empresas do ramo.

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 01	R\$10.266,6666	R\$154.000,00
02	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 02	R\$4.673,3333	R\$70.100,00
03	06	Serviço	Manutenção preventiva tipo 01	R\$6.356,6666	R\$38.140,00
04	40	Serviço	Manutenção preventiva tipo 02	R\$1.646,6666	R\$65.866,66
05	12	Serviço	Manutenção preventiva tipo 03	R\$3.710,0000	R\$44.520,00



ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 01	R\$1.916,6666	R\$3.833,33
07	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 02	R\$10.696,666	R\$21.393,33

10.2. As despesas serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.00.00 DESD 3702 - **Serviços Técnicos Profissionais**

## 11. DADOS SINTÉTICOS DA REDE

A rede de fibra óptica do SAAESP é o alicerce silencioso que conecta sonhos e esforços em São Pedro. Sua extensão total de **33 quilômetros** se desenrola como artérias que nutrem a cidade com a precisão e a velocidade da luz.

### Composição da Rede:

- **Cabos Mono Modo (12FO, 6FO, 4FO):** Elegantes fios de comunicação que atravessam distâncias com a sutileza de um pincel, conduzindo dados com eficiência.
- **Conversores WDM:** Pequenos milagres tecnológicos que traduzem sinais com precisão, convertendo-os em ferramentas de ação.
- **DIOs (Distribuidores Internos Ópticos):** Ponto de organização e controle, onde o caos das conexões dá lugar à ordem e à funcionalidade.
- **ONUs (Unidades de Rede Óptica):** Guardiãs da última milha, levando conectividade até os pontos finais com segurança e estabilidade.

São Pedro, 12 de fevereiro de 2025.

**José Roberto Fantato**



**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2025**

....., inscrito no CNPJ nº .....e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação acima especificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....

(data)

.....

(representante legal)



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 01/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....

(data)

.....

(representante legal)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP E ..... PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO SAAESP.**

**Pregão Eletrônico 01/2025**

**Proc. Admin. Nº: 205/2025**

**Prazo: 12(doze) meses.**

**Valor: R\$ Data: . / /2025**

**Contrato nº /2025**

#### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

- 1.1. **.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Diretor Presidente, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**, nomeado pela Portaria n.º XX/2024, adiante, designada, simplesmente CONTRATANTE, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., , adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

- 2.1. **O presente contrato visa a execução de serviços de engenharia elétrica, voltados à manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP,**



de acordo com o termo de referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx, composto pelos serviços e valores abaixo especificados:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Valor
01	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 01	R\$
02	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 02	R\$
03	06	Serviço	Manutenção preventiva tipo 01	R\$



ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Valor
04	40	Serviço	Manutenção preventiva tipo 02	R\$
05	12	Serviço	Manutenção preventiva tipo 03	R\$
06	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 01	R\$
07	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 02	R\$

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

## CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;



6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Será concedido reajuste financeiro a cada período de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta. O reajuste será concedido com base no índice IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**



8.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

8.3. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. José Roberto Fantato.

8.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Daniel Vieira de Campos

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços mensais, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11. A Contratada deverá recolher garantia contratual no valor de R\$ ....., correspondente a 5% do valor do contrato.

11.1. A garantia deverá ser prorrogada no caso de extensão do prazo de vigência contratual, bem como acrescida na mesma porcentagem no caso de acréscimo do valor do contrato.

## **CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## CLÁUSULA 13ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.



15.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

### CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: execução de serviços de engenharia elétrica, voltados à manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: \_\_\_\_\_



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII DADOS CADASTRAIS

### DADOS DA EMPRESA:

1. RAZÃO SOCIAL:

2. ENDEREÇOS:

3. CNPJ:

4. BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5. TELEFONE:

6. E-MAIL:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. NOME:

2. NACIONALIDADE:

3. ESTADO CIVIL:

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5. PROFISSÃO:

6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

7. CPF:

8. RG:

9. E-MAIL:

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:

1. NOME:



2. NACIONALIDADE:

3. ESTADO CIVIL:

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5. PROFISSÃO:

6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

7. CPF:

8. RG:

9. E-MAIL:

SÃO PEDRO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

---

ASSINATURA



## ANEXO IX

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da rede de fibra óptica do SAAESP.

#### 1. Demonstração da Necessidade

O SAAESP necessita contratar serviços para garantir a integridade e a operacionalidade contínua da sua rede de fibra óptica. Essa rede é essencial para a comunicação entre as unidades municipais e para o monitoramento e controle dos sistemas de saneamento e abastecimento de água. A manutenção preventiva, corretiva e adaptativa permitirá a continuidade dos serviços e a prevenção de falhas na infraestrutura crítica da Autarquia.

#### 2. Requisitos da Contratação

Os serviços devem atender aos seguintes requisitos:

- e) Manutenção preventiva para verificar e corrigir problemas antes que impactem as operações.
- f) Manutenção corretiva para reparos rápidos em caso de falhas e rompimentos.
- g) Manutenção adaptativa para a adequação da rede de fibra óptica a novas demandas ou readequações da infraestrutura local.

A empresa deverá dispor de:

- g) **Equipe Especializada:** Dispor de profissionais qualificados, com experiência comprovada na instalação e manutenção de redes de fibra óptica.
- h) **Segurança e Compliance:** Fornecer EPIs e seguir as normas de segurança vigentes, como NR-10 e NR-35.
- i) **Capacidade Operacional:** Garantir estoque permanente de materiais e peças necessários para execução imediata dos serviços.



## **Documentação técnica a ser exigida na fase de habilitação:**

- a) Registro Ativo no CREA da empresa e de seu responsável técnico;
- b) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;
- c) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução dos serviços de instalação de receptores OLT e/ou ONU;
- h) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando a elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.
- i) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando execução dos serviços de manutenção em rede de cabeamento óptico;
- j) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando a elaboração de Projetos Ópticos para redes GPON/FTTX.
- k) Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnica, através de CTPS, registro de emprego, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, admitindo-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo.

## **Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômica:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e
- e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- i. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.
- k. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- l. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante



PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

m. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

n. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

o. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

p. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

q. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

### 3. Estimativa de Quantidades para a contratação

Os serviços devem atender às seguintes demandas anuais:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO
01	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 01
02	15	Serviço	Manutenção corretiva tipo 02
03	06	Serviço	Manutenção preventiva tipo 01
04	40	Serviço	Manutenção preventiva tipo 02
05	12	Serviço	Manutenção preventiva tipo 03



ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO
06	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 01
07	02	Serviço	Manutenção adaptativa tipo 02

#### 4. Soluções de Mercado

O mercado dispõe de diversas empresas qualificadas para prestação de serviços de manutenção em redes de fibra óptica, que possuem equipamentos e técnicas adequadas, como OTDR para verificação de continuidade e qualidade da rede, além de profissionais treinados em manutenção de infraestrutura de fibra.

#### 5. Justificativa para o Método de Execução por Contratação Terceirizada

Opta-se pela terceirização devido à alta especialização técnica requerida e à necessidade de equipamentos específicos, como OTDR, máquina de fusão e clivadores, o que torna inviável a execução direta pelo SAAESP. A contratação externa permitirá o uso de mão de obra capacitada sem necessidade de investimento em treinamento e aquisição de equipamentos. Além disso, o SAAESP não detém profissionais aptos para a execução dos serviços em tela.

#### 6. Descrição da Solução como um Todo

O serviço de manutenção será prestado conforme as especificações e quantidades anuais, incluindo as manutenções corretiva, preventiva e adaptativa. A empresa contratada será responsável por todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço e pela alocação de mão de obra qualificada.

A CONTRATADA terá papel proativo, atendendo prontamente às solicitações do SAAESP, conforme especificado:

a) O contato entre as partes será realizado exclusivamente por e-mail ou por Ordem de Serviço oficial.



- b) A comunicação será mantida entre as equipes técnicas designadas pela CONTRATADA e pela Supervisão de Informática do SAAESP.
- c) Cada chamado aberto deverá possuir um código único para facilitar sua rastreabilidade.
- d) O horário de atendimento será das **7:00 às 18:00 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados**, assegurando máxima cobertura para qualquer eventualidade.
- e) O prazo máximo para início da resolução do problema será de **60 (sessenta) minutos**.
- f) Caso ocorra atraso no atendimento, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do serviço solicitado por cada hora de atraso.
- g) Chamados abertos após as **17:00 horas** terão o prazo de atendimento iniciado no próximo dia às 7:00 horas.
- h) O fechamento do chamado será formalizado por e-mail, com confirmação explícita da equipe da Supervisão de Informática.
- i) O SAAESP poderá implementar sistemas online para a gestão dos chamados, fornecendo acesso via usuário/senha para que a CONTRATADA registre, acompanhe e atualize informações em tempo real.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, garantindo a execução dos serviços com excelência, segurança e aderência às especificações descritas.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos especializados, como **OTDR**, máquina de fusão, clivadores, escadas e outros que se façam necessários, assegurando a precisão e agilidade nas operações.

A execução dos serviços não poderá sofrer atrasos devido à indisponibilidade de materiais. A CONTRATADA deverá garantir estoque suficiente de peças e materiais, seja por aquisição própria ou por meio de parcerias com fornecedores.

Todo equipamento de segurança individual (EPI) e coletivo, necessário à proteção dos funcionários, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá fiscalizar seu uso adequado, garantindo a conformidade com as normas brasileiras de segurança e trabalho.

## Manutenção Corretiva

### Tipo 01

1. Identificação do rompimento do cabo ótico a partir de falha de comunicação comprovada



- entre ponto A e ponto B;
- m. Utilização de equipamentos de verificação tipo OTDR para localização exata do local do rompimento do cabo ótico;
  - n. Fornecimento de 02 (duas) caixas de fusão para até 12FO;
  - o. Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) metros de fibra ótica AS-80, mono modo 12FO ou drop óptico com quantidade suficiente de vias, de acordo com a fibra rompida;
  - p. Fornecimento das ancoragens necessárias para afixação do cabo ótico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
  - q. Recuo da fibra rompida, instalação de cabo para reposição, ancoragem e realização de todas as fusões necessárias, incluindo fibras acesas e apagadas;
  - r. Quando o ponto A ou B for um prédio ou uma caixa de equipamentos afixada em poste de câmera de vídeo monitoramento, a CONTRATADA deverá realizar as fusões em DIO ou mini-DIO, conforme instalação existente no local.
  - s. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro –SAAESP.
  - t. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
  - u. Entrega de croqui com as-built contendo localização das novas caixas de emenda, metragem inicial e final do novo cabo ótico e seu número de série, de acordo com o serviço executado;
  - v. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP.

## **Tipo 02**

- f. Verificação para comprovar que não há problema com o cabo ótico através de utilização de equipamentos tipo OTDR;
- g. Identificação problema causado por defeito em equipamento conectado a fibra ótica a partir de falha de comunicação comprovada entre ponto A e ponto B;
- h. Substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou similar, de acordo com a disponibilidade do estoque da Supervisão de Informática do SAAESP;
- i. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- j. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP;



### 3.4. Manutenção Preventiva

#### Tipo 01:

- l. Este tipo de manutenção visa o resguardo do cabo ótico através de sua retirada durante um período de tempo para, por exemplo, readequação da postiação da CPFL e será finalizado quando da reinstalação do cabo retirado.
- m. Remoção de até 15 (quinze) lances de cabo ótico;
- n. Guarda do cabo ótico em poste da concessionária ou retirado e colocado em almoxarifado indicado pela Supervisão de Informática do SAAESP;
- o. Fornecimento das ancoragens necessárias para afiação do cabo ótico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
- p. Fornecimento de 02 (duas) caixas de fusão para até 12FO;
- q. Fornecimento de 100 (cem) metros de fibra ótica AS-80, mono modo 12FO ou drop óptico com quantidade suficiente de vias, de acordo com a fibra rompida;
- r. Instalação de cabo para reposição, ancoragem e realização de todas as fusões necessárias, incluindo fibras acesas e apagadas;
- s. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.
- t. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- u. Entrega de croqui com as-built contendo localização das novas caixas de emenda, metragem inicial e final do novo cabo ótico e seu número de série, de acordo com o serviço executado;
- v. Realização de testes em conjunto com a equipe da Supervisão de Informática do SAAESP.

#### Tipo 02:

- e. Este tipo de manutenção visa a afiação do cabo após uma troca de poste onde não houve rompimento do cabo, mas o mesmo perdeu seu suporte.
- f. Fornecimento de até 02 (dois) conjuntos de ancoragens conforme anteriormente instalado no local;



- g. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra ótica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓTICO” e os dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.
- h. A fixação do cabo ótico na ancoragem instalada;

### **Tipo 03:**

- d. Este tipo de manutenção visa à simples verificação de atenuação de sinal em cabo ótico instalado, operacional ou não.
- e. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR no ponto A e no ponto B;
- f. Entrega de relatório contendo os resultados das medições.

### **3.5. Manutenção Adaptativa**

#### **Tipo 01:**

#### **Remoção de ponto terminal:**

- i. Este tipo de manutenção prevê a desinstalação de um ponto terminal por conta de não uso, mudança de endereço, etc.;
- j. Realizar a remoção de equipamento óptico (conversor de mídia, GBIC, ONU, etc.) e também PTO ou DIO quando existente;
- k. Os itens removidos deverão ser entregues limpos à Supervisão de Informática para guarda e uso futuro;
- l. O cabo óptico que atende o prédio deverá ser totalmente removido, desde o interior do local de instalação até o ponto de derivação;
- m. O cabo óptico deverá ficar sob guarda da contratada para uso futuro em reparos ou instalações que utilizem o mesmo tipo e padrão de fibra óptica;
- n. O Centro de Informática deverá ser informado quanto às especificações técnicas da fibra óptica removida, bem como da metragem;
- o. Entrega de croqui com as-built contendo localização do cabo óptico removido para atualização cadastral, bem como posição da caixa de derivação que passou a ter a posição livre;
- p. Remoção de pontos terminais obsoletos ou desativados:



## Tipo 02:

### **Instalação de novo ponto terminal:**

- l. Este tipo de manutenção se refere a instalação de um novo ponto terminal a partir de derivação de cabo óptico existente;
- m. Fornecimento das ancoragens necessárias para afixação do cabo óptico, das sobras técnicas e das caixas de fusão;
- n. Fornecimento, se necessário, de até 01 (uma) caixa de fusão com capacidade para um mínimo de 12 fusões;
- o. Fornecimento, se necessário, de 01 (um) splitter óptico balanceado ou desbalanceado de acordo com projeto GPON no local;
- p. Fornecimento de 150 metros de fibra óptica do tipo e com quantidade de fibras ópticas do cabo existente no local do rompimento;
- q. Instalação de cabo drop de atendimento da caixa de fusão/derivação até o interior do próprio ou da caixa de equipamentos que receberá o sinal de rede;
- r. Instalação de plaquetas de identificação de cabeamento de fibra óptica contendo os dizeres “CUIDADO – CABO ÓPTICO” e os dados do SAAESP.
- s. Instalação e fornecimento de ONU ou conversor óptico de acordo com projeto local;
- t. Verificação através de utilização de equipamentos tipo OTDR do trecho instalado;
- u. Entrega de croqui com as-built contendo localização da caixa de emenda, metragem inicial e final do novo cabo óptico e seu número de série, informações do splitter óptico quando instalado, de acordo com o serviço executado;
- v. Realização de testes em conjunto com a equipe de Gerência de Redes do Centro de Informática.

## **7. Justificativas para o não parcelamento da contratação.**

Trata-se de serviço que deverá ser realizado por uma única empresa, visando centralizar as atividades que serão realizadas, bem como permitir a continuidade dos serviços sem que seja ocasionado nenhum prejuízo à Autarquia.

Tratam-se de serviços contínuos, que diante de uma paralisação poderiam ocasionar:

- Risco de interrupções na comunicação e no controle de sistemas essenciais.



- Possibilidade de perdas financeiras devido a reparos emergenciais e redução da vida útil da infraestrutura.
- Atraso na resposta às ocorrências, impactando o fornecimento de serviços essenciais de saneamento e abastecimento.

Cumpra acrescentar também, que os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns de engenharia elétrica, devendo a contratação ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. Cronograma de Execução

O cronograma inicial prevê:

- Realização de manutenções preventivas em períodos pré-determinados para o período de 12 meses.
- Atendimento imediato a manutenções corretivas em até 30 minutos após o chamado.
- Execução de manutenções adaptativas conforme as necessidades de infraestrutura.

## 9. Estimativas das Despesas

O orçamento estimado baseia-se nas cotações de mercado e em contratações anteriores de serviços similares. Estima-se um custo anual de R\$397.853,32, abrangendo todos os itens especificados no Termo de Referência.

## 10. Adequação Orçamentária

A despesa será custeada pela dotação orçamentária

3.3.90.39.05.00.00 desd 3702 - Serviços Técnicos Profissionais, conforme previsão orçamentária para o ano de 2025.

## 11. Contratações correlatas ou interdependentes



Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. Posicionamento Conclusivo

Como já expresseo, o SAAESP não detém em seu quadro, profissionais que possam executar o objeto pretendido pela Autarquia e que se demonstra necessário.

Diante disso, para viabilizar a continuidade dos serviços elencados, torna-se necessária a realização de processo licitatório, pela modalidade Pregão Eletrônico, através do critério menor preço global, buscando-se uma maior economicidade para os cofres públicos, através de empresas que possam comprovar as condições de habilitação e experiência necessária na execução dos serviços.

Por se tratar de serviços continuados e necessários à Autarquia, interpreta-se que a vigência contratual deverá ser de 12 meses, sendo que a cada período de 12 meses, a Administração poderá avaliar a necessidade de prorrogação do contrato dentro dos ditames pactuados, verificando-se se a solução contratada ainda é a mais indicada para o próximo período, ou se necessita de adaptações com a realização de novo processo licitatório.

Assim, interpreta-se que a modalidade licitatória e o critério de julgamento é o mais adequado para a demanda da Autarquia, requerendo-se assim a abertura de processo licitatório dentro dos ditames previstos neste termo de referência.

**São Pedro, 12 de fevereiro de 2025.**

---

**José Roberto Fantato**  
Coordenadoria Geral - SAAESP